



OF. GP. Nº 105/2024

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 039/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária. Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal visando cobrir despesas com emendas parlamentares conforme documento em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 198.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC VINC ESTADUAL

2488-MANUTENÇÃO DO CUSTEIO ESTADUAL

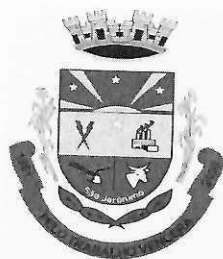
339030.00.00-Material de Consumo 8.000,00

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 190.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo Estadual, através de emenda parlamentar oriunda do Deputado Estadual Pedro Pereira e do Deputado Estadual Eduardo Loureiro, destinadas ao custeio da atenção primária, conforme documento anexo.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando: N° 130/2024	Assunto: ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL ADICIONAL
DATA: 09/04/2024	PARA: Secretaria da Administração Secretaria da Fazenda

Solicito abertura de credito especial adicional no valor de R\$ 198.000.00, Vinculo 4297 CUSTEIO ESTADUAL da seguinte forma:

190.000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
8.000.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa:

Os recursos que darão cobertura a credito especial adicional, são provenientes de recursos recebidos através de emenda parlamentar oriunda de indicação do Deputado Estadual Pedro Pereira no valor de R\$ 100.000.00 (EP 475 Fundos Municipais de Saúde) e emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eduardo Loureiro no valor de R\$ 100.000.00 (EP 676 Fundos Municipais de Saúde) ambas as emendas são destinadas ao custeio da atenção primaria em saúde nos termos da Portaria 160/2024.

Dessa forma o recurso será utilizado para o pagamento de contratos de serviços médicos que são prestados nas Unidades de Saúde do município de São Jerônimo, bem como custear materiais de consumo para as referidas unidades.

Abrir Projeto/atividade novo:
Custeio Estadual (621)

Arrecadado em 25/03/2024 = R\$ 200.000,00
Orçado para 2024 = R\$ 2.000,00

Arrecadação maior= R\$ 198.000,00

RECEBIDO

CONTABILIDADE

Data 10/04/24 Hora 09:16

Caroline

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal de Saúde